

APROVADO
1º Turno de Discussão
12/12/2017
Valdemar Gomes Alves
Presidente

APROVADO
2º Turno de Discussão
19/12/2017
Valdemar Gomes Alves
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028/2017,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Criação de Cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo no Município de Carira/SE, e, dá outras providências.”

ARODOALDO CHAGAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 79, V da Lei Orgânica do Município, de 19 de dezembro de 2012,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Cargos Efetivos de servidores público, da estrutura organizacional do Município de Carira/SE, a serem distribuídos pelos Órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Município 21(vinte e um) de provimentos efetivo mediante concurso público de provas e título.

Parágrafo único. Os cargos constantes do “caput” deste artigo ficam assim distribuições:



Prefeitura Municipal de Carira/SE
Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56, CEP.: 49.550-000
CNPJ: 13.099.882/0001-36.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA/SE		
Auxiliar de Saúde Bucal	3	40 horas semanais
Artesão	1	40 horas semanais
Cirurgião Dentista	3	40 horas semanais
Copeiro	1	40 horas semanais
Farmacêutico	1	40 horas semanais
Fiscal	2	40 horas semanais
Fonoaudiólogo	1	20 horas semanais
Médico Ginecologista/ Obstetra	1	20 horas semanais
Médico Psiquiatra	1	08 horas semanais
Médico do Trabalho	1	20 horas semanais
Oficineiro	1	40 horas semanais
Médico Pediatra	1	20 horas semanais
Psicólogo	3	30 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	1	40 horas semanais

Art. 2º - As atribuições e requisitos necessários ao preenchimento dos cargos, de que o art. 1º, estarão disponíveis no Edital do Concurso Público resultante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Município, considerações no orçamento previsto para o exercício de 2018, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo ser suplementadas pelo Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Carira/SE
Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56, CEP.: 49.550-000
CNPJ: 13.099.882/0001-36.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, EM
27 DE NOVEMBRO DE 2017, 64ª DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.**

Carira/SE, 27 de novembro de 2017.


Arodoaldo Chagas
Prefeito do Município de Carira/SE